



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

Edição 1603  
07 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski  
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br  
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente  
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente  
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário  
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário  
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak  
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi  
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo  
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio  
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos  
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz  
VEREADOR: Audio Charachouski  
VEREADOR: Valdir Bini  
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 295/2019

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Amauri Ortiz Mosquer	Agente Operacional Masculino	Secretaria Mun. de Saúde	13/05/2019 a 11/06/2019	2018/2019
Ariel Uhren	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Mun. de Saúde	08/05/2019 a 06/06/2019	2018/2019
Danielle Maria Pacheco	Assistente Social	Secretaria Mun. de Saúde	15/07/2019 a 29/07/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Dulcinez de Fatima Batista Bosak	Enfermeira	Secretaria Mun. de Saúde	20/05/2019 a 03/06/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Etza Pastuch	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	25/06/2019 a 09/07/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Joelma Scavronski	Assessora do Departamento de Engenharia	Secretaria de Planejamento e Obras	13/05/2019 a 11/06/2019	2017/2018
Maria Izabel Wuchryn Machula	Dentista	Secretaria Mun. de Saúde	22/05/2019 a 05/06/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2016/2017
Vanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria Mun. de Saúde	08/05/2019 a 04/06/2019	2017/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 296/2019

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, nos termos dos artigos da Lei nº 13.204, de 14/12/2015; em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do artigo 1º e o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e atendendo ao protocolado sob nº 3308/2019;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam designados como membros permanentes, para a Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

- I-** Amanda Perbeline dos Santos: Lotada no Departamento de Licitações;
- II-** Caroline Louize da Fonseca Silva Portela: Lotada no Departamento de Licitações;
- III-** Georgia Pilati: Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV-** Lucineia Teresinha Colecha Fabri: Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** A nomeação dos membros deve manter pelo menos dois funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.



**§ 2º.** O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 01 (uma) das entidades da disputa.

**§ 3º.** Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco com dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**§ 4º.** Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

**§ 5º.** Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

**Art. 2º.** Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

**§ 1º.** A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet, ou sítio eletrônico oficial equivalente.

**§ 2º.** A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei nº 13.204/2015, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 297/2019**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011 e tendo em vista o protocolado sob nº 3711/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais, a Professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais e justificativa conforme segue:

<b>Professor (a):</b>	<b>Justificativa:</b>	<b>A partir de:</b>
Marilda Machado da Silva	Substituição a professora Maira Ivani-se Charnei Salanti	13/05/2019

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 298/2019**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.193/2015 e conforme o protocolado sob nº 3711/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância, as professoras abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas deslocam-se da área urbana para o interior do Município/de localidade rural para outra, conforme local, percentual e data descrita:

<b>Professor(a):</b>	<b>Escola Municipal do Campo/ CMEI:</b>	<b>Percentual de Gratificação:</b>	<b>A partir de:</b>
Anizia Bobalo Koltun – 1º cargo	De Ligação	10%	02/05/2019
Gisneli Cristina Chanivski	São José de Arimateia	10%	06/05/2019

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 299/2019**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 3639/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, entre os dias 01 de junho a 05 de julho de 2019, no período compreendido entre 09h00min e 17h00 min, conforme informações inseridas no protocolo nº 3639/2019.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Josafat Zenzelhuk.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 300/2019**

*Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Patos Velhos, Habitar Brasil e Vila da Luz e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea "b";

**CONSIDERANDO** que a COHAPAR firmou o Contrato n.º 6816/CONT/2018 com a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., oriundo da Concorrência Pública n.º 24/2017, para executar a regularização de 427 (quatrocentos e vinte e sete) imóveis nas localidades de Patos Velhos, Habitar Brasil e Vila da Luz;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrares da REURB-S;

**CONSIDERANDO** o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades Patos Velhos, Habitar Brasil e Vila da Luz, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

**Art. 2º** Fica legitimada a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 12.399.298/0001-33, contratada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR através do Contrato n.º 6816/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do

Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Prudentópolis – PR, nas áreas descritas no artigo 1º.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 301/2019**

*Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor **João Artur de Mattos**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 302/2019**

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado **João Artur de Mattos**, portador da Carteira de Identidade nº 4.247.948-9/PR e do CPF nº 584.276.949-20, para o cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Saúde*, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração



## ORDEM DE SERVIÇO

Secretaria Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2019

*Estabelece prazo para encaminhamento de matérias para publicação no órgão Oficial Eletrônico de Divulgação dos atos oficiais do Município de Prudentópolis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos IX e XXXIII, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e visando disciplinar o encaminhamento de matérias dependentes de publicação no órgão oficial municipal;

### DETERMINA:

**Art. 1º.** A publicação no Órgão Oficial Eletrônico de Divulgação dos atos oficiais do Município de Prudentópolis, de matérias originadas de todos os setores integrantes da estrutura administrativa municipal, e do Poder Legislativo Municipal, ficará condicionada ao encaminhamento e entrega das mesmas, pelos interessados, dentro dos requisitos de formatação exigidos, ao setor de apoio técnico respectivo, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente até as **16h00min**, do dia pretendido para publicação.

**Art. 2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2019.

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**ELI CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	084/2019
Pregão Eletrônico	045/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de aduelas (galerias celulares de concreto).
Contratada	<b>DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.</b>
Valor	R\$ 31.990,00 (Trinta e um mil e novecentos e noventa reais)
Fiscal	Elizeu Sandeski; Leonardo Rodrigo Hekavei
Gestor	Luis Cesar Sanches Filho
Data	07 de maio de 2019
Prazo de Vigência	12 (doze) meses

### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os

casos, a apreciação judicial.”

decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO a necessidade de readequação do descritivo do objeto, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

REVOGA-SE a licitação o PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2018.

Prudentópolis, 13 de Maio 2019.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de fórmulas de nutrição oral, enteral e infantil.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.112.303,50 (Hum milhão, cento e doze mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 30 de maio de 2019 às 13:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Caroline Portela**  
Pregoeira

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Resp. pela Elaboração do Edital

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	114/2019
Pregão Presencial	018/2019
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, até a Escola Espaço e Vida (APAE)
Contratada	<b>JAMAW TRANSPORTES LTDA</b>
Valor	R\$ 213.416,00 (Duzentos e treze mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Fiscal	Comissão de Transporte Escolar
Gestor	Jane Aparecida Souza Grande
Data	15 de maio de 2019
Prazo de Vigência	31 (trinta e um) de dezembro de 2019

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	086/2019
Pregão Eletrônico	056/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de grelhas articulas para boca de lobo.

<b>Contratada</b>	<b>METALURGICA VOIGT - EIRELI EPP</b>
<b>Valor</b>	R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)
<b>Fiscal</b>	Luiz Carlos de Almeida
<b>Gestor</b>	Humberto José Sanches
<b>Data</b>	14 de maio de 2019
<b>Prazo de Vigência</b>	12 (doze) meses.

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 033/2019  
Contrato nº 111/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários em plena atividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**Adjudicatário:** MBM SEGURADORA S/A

**Valor:** R\$ 4.827,60 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**Data:** 10 de maio de 2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**Gestor:** Eli Correa Fernandes

**Fiscal:** Paula Francinetti Machado Becher

## CÂMARA MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Prudentópolis convoca a quem interessar para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que tem por objeto a **Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de combustível gasolina comum para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal** conforme Anexo do referido Edital, no valor máximo de **R\$ 16.310,00 (dezesesseis mil trezentos e dez reais)**.

A abertura da referida licitação será no **dia 28 de Maio de 2019 às 14h30min**, na sede da Câmara Municipal. O edital poderá ser obtido no site [www.cmprudentopolis.pr.gov.br](http://www.cmprudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 845, Centro, Prudentópolis/PR, ou através do telefone (42) 3446 8600.

**Ayra Grande de Moura Cordeiro**

Pregoeira

Portaria nº 23/2019





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)